Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.871/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 148.900,00 (Cento e quarenta e oito mil e novecentos reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.361 – Ensino Fundamental
02.11.11.12.361.1202 – Gestão do Ensino Fundamental
02.11.11.12.361.1202.1300 – Aquisição Ônibus Caminho da Escola FNDE
02.11.11.12.361.1202.1300.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente..... R$148.900,00
Fonte de Recurso – 1.22.00 Transferência de Convênios Vinculados à Educação.

Art. 2º Constitui recurso para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente 02.11.11.12.365.1201.1042.4.4.90.51.00 – Ficha 610 – Fonte de Recurso 1.22.00 Transferência de Convênios Vinculados à Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 01 de abril de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal